



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Critério de julgamento: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor Total estimado: **R\$ 26.583,36** (O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA UNIDADES DE AR-CONDICIONADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEPÉ TIARAJU, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO JOB, Nº 480 – BAIRRO SANTA MARTA – CAMAQUÃ/RS, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 70/2024 DO VEREADOR CLAITON SILVA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2023, 147/2014 e 155/2016, o Decreto Municipal nº 7.800/2005 e da Portaria nº 4.192/2025.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br **no dia 09 de outubro de 2025 às 09 horas, devendo as propostas serem anexadas até às 08h 30 minutos do dia 09 de outubro de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA UNIDADES DE AR-CONDICIONADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEPÉ TIARAJU, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO JOB, Nº 480 – BAIRRO SANTA MARTA – CAMAQUÃ/RS, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 70/2024 DO VEREADOR CLAITON SILVA**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, com aplicação de material e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma, planilha de custos, detalhamento de encargos sociais, detalhamento de BDI e demais informações que integram este edital, em atendimento ao solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

g) Empresas consorciadas.

h) Cooperativas;

i) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

j) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

l) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

m) entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.8. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. A Comissão Permanente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada. A proposta readequada deverá conter o valor global do lance vencedor apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e com valores discriminados do material e da mão-de-obra, em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela tabela SINAPI, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma, **ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES READEQUADOS APÓS OFERTA DO ÚLTIMO LANCE:**

a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais readequados ao lance vencedor, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, carimbado e assinado por técnico legalmente habilitado;

b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, assinados também por técnico legalmente habilitado;

c) Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

d) Composição dos Encargos Sociais;

3.2.1. Concluída a etapa supra, a Comissão Permanente de Contratação responsável encaminhará, à Equipe Técnica de Engenharia a proposta readequada e os documentos técnicos mencionados nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem supra para análise e despacho do Parecer Técnico acerca de sua aceitabilidade.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como condição para aplicação do tratamento favorecido neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão-de-obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.2. O valor proposto pela licitante deverá incluir todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, licenças, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante melhor classificada deverá enviar **TODOS** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;

b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou Ltda, com as devidas alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos referidos nas letras “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais; relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Alvará de Localização da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade (Certidão de Regularidade Fiscal) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br de Pessoa Jurídica.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a2) publicados em Diário Oficial; ou

a3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

a4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b5) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b6) Os documentos relativos ao subitem “b.1”, “b.3” e “b.4” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente, deverá ser observado a vigência de acordo com o Decreto Municipal nº 7.800/2005 (fixa prazos de validade para as Certidões Negativas que não consta expressamente o vencimento em: 30 dias a contar da emissão para as empresas sediadas no Município, 60 dias a contar da emissão para empresas com sede em outro Município e 90 dias a contar da emissão para as empresas com sede em outro Estado).

d) Relação das obras em andamento sob responsabilidade da empresa licitante, conforme disposição do §3º do artigo 69 da Lei de Licitações.

e) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro de fornecedor esteja no prazo de validade.

e1) Para efeito de Registro, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens “5.1”, “5.2”, “5.3” (letras “a” e “b”), “5.4” e “5.5” (subitem 5.5.1 letras “a” e “b”) com cópia autenticada em cartório, e/ou cópia xerográfica acompanhado de original para conferência, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

e2) Caso o interessado já possua o Certificado de Registro de Fornecedor, verificar se o mesmo está atualizado junto à Comissão de Registro Cadastral, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas através dos telefones: (51) 3671 7212 ou (51) 3671 7241.

e3) A substituição referida na letra “d” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o Registro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

e4) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o Registro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do Cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

e5) Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e6) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E DECLARAÇÕES:

5.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU da empresa licitante.
- b)** Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU do profissional técnico responsável pela empresa. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho vigente com firma reconhecida, no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social, ou ainda, através de comprovação do registro deste profissional junto a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente no CREA-RS e/ou CAU/BR.
- c)** Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante, emitido pelo SisACF – Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira.
- d)** Certidão e Atestado do responsável técnico, comprovando a boa execução dos serviços de engenharia, compatível com o objeto e as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de CAT, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por qualquer outro documento.
- e)** Termo de Visita Técnica conforme constante no Anexo IV ao local onde deverão ser executados os serviços, assinado por responsável técnico da empresa e por servidor designado pelo Município. A visita deverá ser marcada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto pelo telefone (51) 3671 3496, com o engenheiro Maurício Decavata Centeno e deverá acontecer no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, onde servidores designados acompanharão os interessados nos locais a serem visitados. A visita técnica tem por objetivo fornecer às empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, ou, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** assinada por representante ou responsável técnico da empresa conforme o Anexo V do Edital. As empresas que já realizaram a visita técnica anteriormente, estão dispensadas da mesma, entretanto, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**;
- f)** Declaração Unificada, de acordo com o modelo do Anexo III;
- g)** Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21, de acordo com o modelo do Anexo VII, **caso a empresa se tratar de ME ou EPP.**

5.5.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste edital e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, no termo de referência, nas normas, especificações, métodos citados e todos os demais documentos integrantes deste instrumento.

5.5.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

5.5.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão Permanente de Contratação;

5.5.5. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

5.6.1. Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizada ou Declaração do Contador ou Certidão Simplificada em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.6.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) As propostas com valores superiores à Planilha Orçamentária serão desclassificadas;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência da Comissão Permanente de Contratação, que comprove:

7.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

7.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem demonstrado o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa de que trata o item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III).

9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.4. O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Se não houver licitante que atenda aos subitens supra, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento).

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.2, todos deste edital, serão examinados pela Comissão Permanente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III) e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.1) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar o depósito da garantia do contrato, conforme item 14.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

14.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

a) Caso a licitante tenha optado pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet;

a.1) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

a.2) Na apólice do seguro garantia deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato.

a.3) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

b) Caso a licitante venha optar pela modalidade de caução em dinheiro, deverá solicitar para a Secretaria Municipal da Fazenda, a Guia de Recolhimento que possibilitará o pagamento.

14.4. Se dentro do prazo, o convocado não realizar a retenção da garantia e não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e encerramento das Obrigações Contratuais, mediante apresentação da CND da obra.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação e o cumprimento do item 14 o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo e o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. Colocar placas de identificação, sendo que estas deverão ser removidas do local quando da conclusão da obra;

16.4. Entregar a CNO, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, o certificado de matrícula junto ao INSS, no Setor de Engenharia, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa e Engenheiro Residente, respectivamente;

16.5. Manter o Diário de Obras, assinado em 02 (duas) vias pela fiscalização e pelo responsável técnico após a vistoria.

16.6. Apresentar relação dos equipamentos e máquinas disponíveis às instalações do canteiro de obras, bem como relação nominal do pessoal que irá executar os serviços.

16.7. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.8. Apresentar ao fiscal do contrato a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

18. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, DA VIGÊNCIA, DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

18.1. O licitante vencedor deverá entregar a obra de acordo com cronograma físico-financeiro, no prazo de **até 01 (um) mês** a contar da liberação da Ordem de Início expedida pelo Setor Técnico da SMED.

18.2. A Ordem de Início da obra somente será expedida por profissional responsável pela fiscalização após comunicação do Setor de Segurança do Trabalho dando a regularidade dos seguintes documentos que deverão ser apresentados pela contratada:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 9 – Portaria 3214/78) ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18 – Portaria 3214/78) com respectiva ART (quando o responsável técnico for vinculado ao CREA);

b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7- Portaria 3214/78);

c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Anexo IV – Decreto 3048/99), com respectiva ART;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- d)** Laudo de Insalubridade e Periculosidade (NR 15 e NR 16 da Portaria 3214/78), com respectiva ART;
- e)** Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que irão executar o trabalho, conforme PCMSO;
- f)** Ficha atualizada de registro de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme PPRA;
- g)** Certificado de treinamento da NR 18.28 (para trabalhos de construção civil em geral) da Portaria 3214/78, sempre quando aplicável;
- h)** Fichas de registro dos empregados que irão executar o trabalho.

18.3. A contratada deverá apresentar a documentação ao Setor de Segurança do Trabalho do município, que a aprovará ou rejeitará, no todo ou em parte. Na segunda hipótese, a empresa será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação ou corrigir as irregularidades apuradas.

18.4. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços ou obras, após análise e aprovação dos documentos apresentados ao Setor de Segurança do Trabalho, nos prazos e condições mencionadas anteriormente.

18.5. Caberá à contratada responsável pela execução da obra ou prestadora do serviço cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

18.6. Ao Setor de Segurança do Trabalho reserva-se o direito de suspender parcial ou totalmente a execução de serviços em condições insatisfatórias de segurança, sob fundamento na legislação vigente.

18.7. O retorno ao trabalho, em caso de suspensão parcial ou total, só poderá ocorrer após a execução das medidas corretivas propostas, condicionado à expedição formal da liberação do serviço, sendo que estas paralizações não eximem a empresa contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

18.8. A contratada deverá fornecer gratuitamente e exigir o uso, aos seus empregados e sempre que houver subcontratadas, dos EPI's adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação, válidos e com o Certificado de Aprovação (CA), conforme as disposições contidas na NR 6 da Portaria 3214/78, NBR 5410, NBR 14039 (se aplicável) e NR 10, inclusive substituí-los quando danificados ou extraviados.

18.9. Na ocorrência de acidentes de trabalho, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para adoção dos procedimentos administrativos adequados.

18.10. A contratada caberá observar todas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, conforme preconiza a NR 18 da Portaria 3214/78, sempre quando aplicável.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência Eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da mesma e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data da apresentação da competente Nota Fiscal.

19.3. As medições serão processadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal as quais corresponderão a cada etapa de serviços executados conforme planilhas custos e projeto básico, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo(a) Secretário(a) Municipal da secretaria solicitante.

19.4. Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada a fiscalização para ser atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:

19.5. A nota fiscal somente será liberada após a fiscalização da Equipe Técnica Municipal, que fará as medições dos serviços executados, será atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 19.5.1.** Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei nº 9.032/95;
- 19.5.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
- 19.5.3.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.5.4.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;
- 19.5.5.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;
- 19.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;
- 19.5.7.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br
- 19.5.8.** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.
- 19.6.** Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.
- 19.7.** A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação e aprovação do processo licitatório pelo SICONV, confirmação do Setor de Engenharia do município, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados em até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.
- 19.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo menor índice positivo oficial entre o IGP-M (FGV) e o IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 19.9.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 19.10.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **230 nominada Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Permanente de Contratação durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
 - b1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b4)** deixar de apresentar amostra quando solicitado;
 - b5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c1)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- c4)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net.

21.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.7. A Comissão Permanente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Contratação.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a presente Concorrência.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

24. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

24.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

25.1. Anexo I – Termo de Referência

25.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

25.3. Anexo III – Declaração Unificada

25.4. Anexo IV – Termo de Visita Técnica

25.5. Anexo V – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

25.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

25.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

25.8. Anexo VIII – Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

Camaquã, 29 de agosto de 2025.

Abner dos Santos Dillmann

Prefeito Municipal

Aline da Silva Flores

Secretária Municipal da Administração

Adriana da Cunha Dias

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço elétrico, compreendendo a instalação de infraestrutura de alimentação de energia para unidades de ar-condicionado, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sepé Tiaraju, localizada na Rua Otávio Job, nº 480 – Bairro Santa Marta – Camaquã/RS.

A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação de quadros de distribuição, cabeamento, eletrocalhas, eletrodutos, disjuntores, tomadas e demais componentes necessários, observando-se rigorosamente as normas técnicas vigentes, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra pela contratada.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, respeitando o funcionamento das atividades escolares.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação de infraestrutura elétrica dedicada para alimentação de unidades de ar-condicionado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sepé Tiaraju, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e Desporto de Camaquã/RS.

A demanda decorre da necessidade de prover pontos de alimentação elétrica adequados e seguros para a instalação de aparelhos de climatização, visando garantir o conforto térmico de alunos, professores e servidores, bem como assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos, sem riscos de sobrecarga ou falhas no fornecimento de energia.

O serviço compreenderá o fornecimento e a instalação de quadros de distribuição, cabeamento, eletrocalhas, eletrodutos, disjuntores e demais componentes necessários, observando-se rigorosamente as normas técnicas vigentes, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada pela contratada.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A execução deste serviço será viabilizada com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 70/2024, de autoria do vereador Claiton Silva, conforme previsão orçamentária específica destinada à melhoria da infraestrutura das unidades escolares do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço elétrico, compreendendo a instalação de infraestrutura de alimentação de energia para unidades de ar-condicionado na E.M.E.F. Sepé Tiaraju, situada na Rua Otávio Job, nº 480 – Bairro Santa Marta – Camaquã/RS, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos.

A intervenção prevê a execução de nova instalação elétrica dedicada, contemplando:

- 27,4 metros de eletrocalha perfurada galvanizada 100mm x 50mm com tampa;
- 9 unidades de emenda tipo “U”, 1 curva e 1 peça tipo “T”;
- 98 metros de fixação com abraçadeiras tipo “D”;
- 87 metros de eletroduto rígido PVC DN 25mm, 11 metros de DN 32mm e 20 metros de eletroduto flexível PEAD DN 40mm;
- 17 curvas 90° (DN 25mm), 5 curvas 90° (DN 32mm) e 16 luvas (DN 25mm);
- 243,5 metros de cabo flexível 2,5mm², 487 metros de cabo 4mm² e 60 metros de cabo 35mm² para rede enterrada;
- 11 unidades de tomadas de embutir 10A com suporte e placa, 11 disjuntores monopolares de 16A, 1 disjuntor tripolar de 125A;
- 1 quadro de distribuição de embutir para 40 disjuntores trifásico e 1 poste de concreto trifásico medida padrão com medição embutida, cabo 35mm² e disjuntor de 125A.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 5410 e a NR-10.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento de energia estável e seguro para as unidades de climatização, adequando as instalações às normas técnicas vigentes e proporcionando condições adequadas de conforto térmico para alunos, professores e servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o pleno atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecimento integral: Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, itens de segurança (EPIs) e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

b) Conformidade técnica: Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações do projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária, abrangendo a instalação de infraestrutura elétrica dedicada para alimentação de unidades de ar-condicionado, com dispositivos de proteção, cabeamento, conduítes, eletrocalhas e quadros de energia, de modo a garantir o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

c) Comprovação de capacidade técnica: A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços elétricos de porte e complexidade semelhantes.

d) Qualificação dos profissionais: Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível, com comprovação de capacitação específica, e utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme determina a NR-10.

e) Execução local e cronograma definido: Os serviços deverão ser realizados nas dependências da E.M.E.F. Sepé Tiaraju, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, preferencialmente fora do período letivo, de modo a não prejudicar as atividades escolares.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

(X) Não será exigido

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

(X) Facultativa

A visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa, ficando a critério das empresas interessadas em melhor compreender as condições e necessidades específicas da obra.

Recomenda-se, contudo, que os licitantes realizem a visita com o objetivo de se inteirar plenamente do ambiente físico da unidade escolar, prevenindo divergências de entendimento quanto ao escopo do serviço. A visita poderá ser agendada previamente com a Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(X) Não

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

Para a habilitação no processo licitatório, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços elétricos compatíveis em porte e características com o objeto deste Termo de Referência, ainda que em ambientes distintos, desde que envolvam a instalação de infraestrutura elétrica predial de baixa tensão.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Declaração da empresa de que fornecerá todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra qualificada e EPIs necessários para a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Declaração formal de responsabilidade pela segurança na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes (em especial a NBR 5410 e a NR-10), e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de instalação de infraestrutura elétrica dedicada para alimentação de unidades de ar-condicionado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sepé Tiaraju deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, de modo a evitar interferências nas atividades escolares.

A contratada será responsável por:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução completa dos serviços;
- Executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade);
- Garantir a segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam na escola durante a execução da obra, com uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada do local;
- Evitar danos às estruturas e instalações existentes da unidade escolar, responsabilizando-se pela correção de quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução;
- Promover a limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, deixando-o em condições adequadas para uso imediato;
- Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação justificada e previamente autorizada pela Administração.

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, que fará o controle das etapas, o registro das atividades e o atesto dos serviços realizados para fins de pagamento.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestora do presente contrato será a **Sr(a) Ana Carmelita da Silva Martins**. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a) Mauricio Decavata Centeno**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) **Letícia Bilhalva Gianichini**.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá após vistoria e atesto de servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, considerando os seguintes critérios:

- Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- Fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra conforme previsto;
- Realização dos serviços dentro do cronograma estabelecido, sem prejuízo às atividades escolares;
- Limpeza e organização do local após a conclusão da obra, deixando-o pronto para uso imediato.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou execução insatisfatória, a empresa será notificada para providenciar a correção ou reexecução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(X) Concorrência

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

9.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

A presente contratação refere-se à execução de serviço elétrico para instalação de infraestrutura de alimentação de energia destinada a unidades de ar-condicionado na E.M.E.F. Sepé Tiaraju, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, cuja execução ocorrerá em local único e de forma pontual. Não se trata de uma demanda contínua ou recorrente, mas sim de uma intervenção específica e previamente planejada, não sendo, portanto, adequada ao Sistema de Registro de Preços.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **menor preço por item**, com adjudicação única para o item descrito neste Termo de Referência.

Justifica-se a adoção do critério de menor preço por item pelo fato de que todo o serviço e fornecimento necessários estão consolidados em um único item, que representa de forma integrada o objeto da contratação.

Essa forma de julgamento permite a análise objetiva das propostas, assegura a economicidade, não restringe a competitividade e garante a execução unificada do objeto, o que é essencial dada a natureza técnica e integrada dos serviços de instalação de infraestrutura elétrica dedicada para alimentação de unidades de ar-condicionado.

10.1. Forma de adjudicação:

(X) Por item.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. O objeto descrito abaixo foram estimados com base nos preços praticados no mercado.

Código Produto	Item	Quant.	Unid	Descrição dos Produtos/Serviços	Complemento	Valor referência Média	Valor total
302550	1	1	1	SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DESTINADA A UNIDADES DE AR-CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL SEPÉ TIARAJU, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEDICADA, INCLUINDO CABEAMENTO, DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO; INSTALAÇÃO DE 27,4 METROS DE ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA 100MM X 50MM COM TAMPA, 9 UNIDADES DE EMENDA TIPO "U", 1 UNIDADE DE CURVA, 1 UNIDADE DE TÊ E 98 METROS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS TIPO "D"; INSTALAÇÃO DE 87 METROS DE ELETRODUTO RÍGIDO PVC DN 25MM, 11 METROS DE ELETRODUTO DN 32MM, 20 METROS DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DN 40MM, 17 UNIDADES DE CURVA 90° (DN 25MM), 5 UNIDADES DE CURVA 90° (DN 32MM) E 16 UNIDADES DE LUVAS (DN 25MM); INSTALAÇÃO DE 243,5 METROS DE CABO FLEXÍVEL 2,5MM², 487 METROS DE CABO FLEXÍVEL 4MM² E 60 METROS DE CABO FLEXÍVEL 35MM² PARA REDE ENTERRADA; INSTALAÇÃO DE 11 UNIDADES DE TOMADA DE EMBUTIR 10A COM SUPORTE E PLACA, 11 UNIDADES DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16A, 1 UNIDADE DE DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, 1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 40 DISJUNTORES TRIFÁSICO E 1 POSTE TRIFÁSICO COM MEDIDA PADRÃO DE CONCRETO COM MEDIÇÃO EMBUTIDA, CABO DE 35MM² E DISJUNTOR DE 125A. TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA, COM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE A NBR 5410 E A NR-10.	-	R\$ 26.583,36	R\$ 26.583,36
						Valor Estimado	Total R\$ 26.583,36

11.2. Para fins de clareza e transparência na formação do valor estimado, informa-se que o montante global de R\$ 26.583,36 contempla:

R\$ 4.212,28 correspondentes à **mão de obra especializada**, conforme composição orçamentária baseada no SINAPI;

R\$ 22.371,08 relativos ao **fornecimento e instalação de materiais**, incluindo eletrocalhas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, quadro de distribuição, tomadas, poste de medição e demais componentes elétricos.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.ipm.com.br/pe/767a5b5bbe80>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

12.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços contratados;

12.1.4. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem falhas, defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da execução dos serviços;

12.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a capacitação técnica e operacional para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional;

12.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização da Administração;

12.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

12.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução dos serviços contratados;

12.1.11. Garantir a qualidade e autenticidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los, às suas expensas, no todo ou em parte, sempre que constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução;

12.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

12.1.13. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NR-10 (segurança em serviços com eletricidade), bem como demais legislações aplicáveis;

12.1.14. Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os profissionais envolvidos, com responsabilidade sobre sua entrega, fiscalização e reposição quando necessário;

12.1.15. Manter o local da obra organizado e sinalizado durante a execução dos serviços, de forma a garantir a segurança da comunidade escolar;

12.1.16. Promover a limpeza e a desobstrução do local ao término da obra, garantindo que o ambiente esteja em condições adequadas para uso imediato;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1.17. Seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, preferencialmente fora do período letivo, visando minimizar impactos nas atividades escolares;

12.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de andamento físico-financeiro da execução, conforme modelo a ser definido pela Administração.

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações contratuais;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando necessário;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação;

12.2.9. Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com competência técnica para acompanhar, registrar e avaliar a execução dos serviços;

12.2.10. Verificar e atestar o recebimento dos serviços, com base na documentação exigida e inspeção in loco, para fins de liberação de pagamento;

12.2.11. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e no contrato firmado, desde que cumpridos os requisitos legais e contratuais;

12.2.12. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à correta execução dos serviços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela dotação constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da dotação:

230 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 33.90.39.16

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato.

15. VIGÊNCIA

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Camaquã, 26 de agosto de 2025.

Guilherme Garcia Barbosa
Responsável pela elaboração

Ana Carmelita da Silva Martins
Secretária Municipal da Educação e Desporto

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica nº 27/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Material	Mão-de-obra	Valor Total R\$
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA UNIDADES DE AR-CONDICIONADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEPÉ TIARAJU, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO JOB, Nº 480 – BAIRRO SANTA MARTA – CAMAQUÃ/RS, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 70/2024 DO VEREADOR CLAITON SILVA			
VALOR TOTAL GERAL R\$						

Obs. O serviço acima elencado deve ser executado conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, Composição detalhada do BDI, ART, composição dos Encargos Sociais e Termo de Referência que são anexos ao presente edital.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe767a5b5bbe80>.



OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente nas seguintes hipóteses: o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, restando essa proibição expressamente constatada neste edital de licitação; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9)** Declaramos a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10)** Declaramos que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11)** Declaramos a disponibilidade de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 12)** Declaramos que a empresa fornecerá todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra qualificada e EPIs necessários para a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 13)** Declaramos formalmente a responsabilidade pela segurança na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes (em especial a NBR 5410 e a NR-10) e a NBR 14039 se aplicável), e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores.
- 14)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025

ANEXO IV

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de cumprimento do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 27/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA UNIDADES DE AR-CONDICIONADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEPÉ TIARAJU, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO JOB, Nº 480 – BAIRRO SANTA MARTA – CAMAQUÃ/RS, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 70/2024 DO VEREADOR CLAITON SILVA**, que o Sr(a). _____, CPF nº _____, portador de cédula de Identidade nº _____, devidamente credenciado(a) pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao local dos serviços, na hora e local determinado pelo Edital.

Representante da empresa

Servidor Municipal

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe767a5b5bbe80>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa: _____,
CNPJ nº _____, Endereço: _____,
Fone: _____ declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde ocorrerão
os serviços constantes do objeto do edital na modalidade Concorrência Eletrônica nº 27/2025, e o quadro
técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe767a5b5bbe80>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada com Fornecimento de Material e de Mão de Obra, nos termos que dispõe os arts. 92, 115 à 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as especificações estabelecidas pelos projetos do Setor de Engenharia do Município e da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 27/2025, as partes a seguir qualificadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n.º 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95¹ e RG sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) diretor(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA UNIDADES DE AR-CONDICIONADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEPÉ TIARAJU, LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO JOB, Nº 480 – BAIRRO SANTA MARTA – CAMAQUÃ/RS, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 70/2024 DO VEREADOR CLAITON SILVA**, o Termo de Referência é parte integrante deste contrato como o Anexo I.

1.1. O objeto deverá compreender todos os custos de entrega, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, licenças, deslocamentos de pessoal, alimentação, transporte, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

¹ Decreto Municipal nº 28.166/2025,

Art 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador-Chefe do Município, a competência para assinatura dos seguintes documentos;

...

IV – contratos administrativos derivados de processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação;

V- aditivos contratuais..”

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3. Não será admitida sub-empiteira do objeto licitado, aceitando o Contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma, termo de referência e demais anexos, que também passam, a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, o Contratado, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do Contratado nas disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, salvo autorização expressa do Contratante.

1.4. O Contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores municipais, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da empresa.

1.5. A execução do presente contrato será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr(a) _____ e pelos fiscais indicados, _____, engenheiro(a)/ arquiteto(a) inscrito(a) no CREA/CAU nº _____, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. O acompanhamento também será realizado pela Técnica em Segurança do Trabalho, **Sra. Jussara Duarte Bilhalva**, que realizará a fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista e dos equipamentos de EPI'S, determinando o que for necessário ao fiel cumprimento do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar o depósito da garantia do contrato, conforme item 14.1 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma justificada e aceita pela Administração;

2.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

2.4. Se dentro do prazo, o convocado não realizar a retenção da garantia e não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e encerramento das Obrigações Contratuais, ou ainda pela rescisão do contrato.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.6. Caso a Contratada não encerrar suas obrigações referente ao objeto licitado ou deixar de apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito da Obra, nos casos previsto em lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, conforme termo circunstanciado, será vedado a participação da empresa em licitações e contratações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

3.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura pelas partes.

3.2. As obras serão iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ordem de serviço, pelo Setor de Engenharia do Município, e serão concluídas no prazo de até 01 (um) mês.

3.3. Para expedição da Ordem de Serviço, será necessária a apresentação por parte do Contratado, a matrícula do INSS e ART de execução de Serviços.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de acordo com os art.106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ _____, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, sendo o valor de R\$ _____ correspondente ao material e o valor de R\$ _____ referente à mão de obra, de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro anexo ao presente instrumento e constante na proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 27/2025 entendido este como preço justo suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. O preço global discriminado no item anterior corresponde a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante ao contratado.

4.3. A nota fiscal somente será liberada após a apresentação, por parte do licitante vencedor, dos encargos sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em um período de 30 (trinta) dias, após seu início.

5.2. As medições serão processadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal as quais corresponderão a cada etapa de serviços executados conforme Planilha de Custos e Projeto Básico.

5.3. Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à fiscalização para ser atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:

5.3.1. Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei nº 9.032/95;

5.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.3.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.

5.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.5. A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação e aprovação do processo licitatório pelo SICONV, confirmação do Setor de Engenharia do município, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados em até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.

5.6. A última parcela do pagamento fica vinculada a apresentação da CND da obra ou serviço, por parte da empresa.

5.7. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.8. A periodicidade de reajuste ou revisão dos valores contratados será de 01 (um) ano, a contar da data da ordem de serviços, podendo ser reajustados pelo menor índice positivo oficial entre o IGP-M (FGV) e o IPCA/IBGE.

5.9. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DO ISSQN E INSS

6.1. É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

6.3. A contratante dos serviços, nos termos da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o cálculo e o recolhimento dos impostos e contribuições devidos pela ME e EPP, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, reterá o percentual correspondente ao valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço, utilizando a tabela determinada na referida resolução. No caso de a empresa não ser optante pelo Simples Nacional, aplicar-se-á o percentual previsto em Legislação específica.

6.4. A contratante dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 3, do MPS/SRP, reterá o percentual correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço ou 3,5% quando enquadrado na situação prevista no parágrafo 6º do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011.

6.5. A contratada consignará na nota fiscal/fatura de prestação de serviços de forma discriminada:

a) Retenção da Previdência Social: 11% ou 3,5% do valor do serviço, relativo a mão-de-obra, conforme o caso;

b) Deduções de valores retidos: valores retidos e recolhidos relativos ao serviço subcontratado.

6.6. A retenção ficará condicionada à apresentação dos comprovantes de recolhimento, devendo a contratada anexar cópias dos mesmos à nota fiscal/fatura, para posteriores liberações.

6.7. Caso a contratada não comprove o recolhimento, a importância retida deverá ser recolhida pela contratante, em nome da empresa contratada, em documento de arrecadação com base nas orientações contidas na Instrução Normativa que dispõe sobre a Tributação Previdenciária e Arrecadação no âmbito do INSS, até o dia 02 (dois) do mês subsequente da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da rubrica orçamentária especificada **230 nominada Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico(a) do Contratado é o(a) Sr(a). _____, registrado(a) no CREA sob nº _____, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto ao Setor de Engenharia do Município.

9.2. O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos conforme dispõe o Código Civil Brasileiro em seu art. 618, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3. O contratado fica responsável pela apresentação de toda a documentação exigida nos itens 18.2 ao 18.10 do edital no Setor de Segurança do Trabalho, para que a contratante possa emitir a Ordem de Início.

9.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante ao Registro de Imóveis.

9.5. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. A CONTRATADA fica responsável pela qualidade da obra, dos materiais empregados e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, nos seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.8. A CONTRATANTE deverá divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do Recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à Caixa a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

10.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando o andamento da obra não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos do edital, do Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10.2.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

10.2.10. Colocar placas de identificação, sendo que estas deverão ser removidas do local quando da conclusão da obra;

10.2.11. Entregar a CNO, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, o certificado de matrícula junto ao INSS, no Setor de Engenharia, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa e Engenheiro Residente, respectivamente;

10.2.12. Manter o Diário de Obras, assinado em 02 (duas) vias pela fiscalização e pelo responsável técnico após a vistoria.

10.2.13. Apresentar relação dos equipamentos e máquinas disponíveis às instalações do canteiro de obras, bem como relação nominal do pessoal que irá executar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame.

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã, ____ de _____ de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Testemunhas

Testemunhas

Este instrumento poderá receber alterações quando da sua elaboração definitiva em função das determinações constantes no Termo de Referência ou outro documento constante no presente processo licitatório peculiar ao objeto a ser contratado.

OBSERVAÇÕES:

1. SERÁ NECESSÁRIA A ADAPTAÇÃO DESTA MINUTA ÀS SITUAÇÕES FÁTICAS DE CADA ADMINISTRAÇÃO;
2. EVENTUAIS DISPOSIÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM AO CASO CONCRETO DEVERÃO SER SUPRIMIDAS, BEM COMO SERÁ NECESSÁRIO ACRESCER CLÁUSULAS NÃO CONSTANTES NA MINUTA E QUE O GESTOR JULGUE NECESSÁRIAS.
3. AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO FAZER COM QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIQUE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ALÉM DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES;
4. OS ESPAÇOS DEIXADOS NA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO;
5. AS NOTAS DE RODAPÉ SÃO MERAMENTE EXPLICATIVAS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, FAZER PARTE DA REDAÇÃO FINAL DA PRESENTE MINUTA CONTRATUAL.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo nº 186448/2025**

ANEXO VIII

Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe767a5b5bbe80>.



Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br